



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 LICITAÇÃO Nº. 00029/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA , S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de velculos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência (Itens Remanescentes).

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I Termo de Referência (Itens Remanescentes).
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Contratação futura de empresa especializada no fomecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de velculos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I Termo de Referência (Itens Remanescentes) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2019, no

N





endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduibo da Nobrega, S/N Centro Assunção PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJÂMENTO - 2030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% -3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 113. 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 111. 02060.12.361.0400.2016 -MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 124. 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA -02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 212. 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS - 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 311. 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02090,08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS -3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 311. 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 02100.15.451.0600.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.110-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 02110.26.782.0600.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. Descrição de Fontes:





- 001 Recursos Ordinários;
- 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação;
- 113 Transferências do FUNDEB 40%;
- 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
- 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
- 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

6.0.DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e





simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

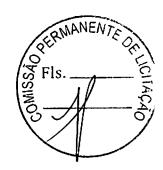
O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo 1 -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros:
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Înscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- 9.2.4.Cópias de documento de identificação (com foto) dos sócios ou titulares da empresa.
- 9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.
- 9.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 9.2.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade. 9.2.8. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 9.2.12.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma: 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.





- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

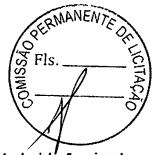
- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduibo da Nobrega, S/N Centro Assunção PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou

 \mathscr{N}





considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legisláção vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.





16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de valajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerandose o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado toma-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado,





envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mãode-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 04 de Setembro de 2019.

JOÃO PADLO SOUZA GALDINO

Pregoeiro Oficial





ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência (Itens Remanescentes).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	LO SAVEIRO 2016 PLACA: QFW 5806 LOTADO N DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE Q	UANTIDADE P.U	NITÁRIO	P. TOTAL
82	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	13,65	13,65
83	CORREIA DENTADA	PC	1	22,52	22,52
84	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	PC	1	109,98	109,98
85	RADIADOR	PC	1	377,00	377,00
86	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	60,90	60,90
87	JG. PISTÃO C/ANEIS	PC	1	594,85	594,85
88	KIT REPARO AMORTECEDOR	PC	2	187,77	375,54
89	FILTRO AR	PC	1	25,50	25,50
90	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1	33,76	33,76
91	BUCHA BANDEJA	PC	4	21,64	86,56
92	SENSOR VELOCIDADE	PC	1	74,76	74,76
93	SENSOR TEPERATURA	PC	1	35,94	35,94
94	BARRA DIREÇÃO (LD)	PC	1	213,12	213,12
95	VELA IGNIÇÃO	PC	4	12,12	48,48
96	BUCHA AGREGADO	PC	4	37,42	149,68
97	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	45,00	45,00
98	ATUADOR MARCGA LENTA	PC	1	78,26	78,26
99	MECANISMO DIREÇÃO	PC	1	962,31	962,3
100	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	255,67	511,34
101	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO)	PC	1	60,64	60,64
102	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO)	PC	1	60,64	60,64
103	JG. PASTILHAS FREIO	PC	2	45,38	90,70
104	CABO FREIO TRASEIRO	PC	1	108,30	108,30
105	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	2	115,46	230,92
106	ROLAMENTO TENSOR	PC	1	394,40	394,40
107	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	PC	1	84,30	84,30
108	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	PC	1	84,48	84,48
109	BRONZE BIELA	PC	1	76,54	76,54
110	BRONZE MANCAL	PC	1	139,07	139,07
111	DISCO FREIO	PC	2	81,54	163,08
112	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PC	1	55,28	55,20
113	COIFA HOMOCINETICA	PC	2	153,45	306,90
114	SAPATA FREIO C /LONA	PC	1	200,38	200,38
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	192,23	384,46
116	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	1	228,54	228,54
117	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	PC	4	39,11	156,44
118	BOMBA OLEO (MOTOR)	PC	1	183,45	183,4
119	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	PC	2	143,42	286,84
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2	48,40	96,80







121	VALVULA ADMISSÃO	PC	4	22,81	91,24
122	CARTER (MOTOR)	PC	1	126,08	126,08
123	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	168,19	168,19
124	BOMBA D'AGUA	PC	1	238,16	238,16
125	KIT EMBREAGEM	PC	1	531,18	531,18
126	SONDA LAMBDA	PC	1	318,18	318,18
127	TAMBOR FREIO	PC	2	108,42	216,84
128	CABO EMBREAGEM	PC	1	53,50	53,50
129	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	94,56	189,12
130	JG. CABO VELA	PC	1	178,07	178,07
131	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	PC	1	23,47	23,47
132	RETENTOR VIRABREQUIM	PC	1	41,05	41,05
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	272,64	545,28
134	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	206,03	412,06
135	RESERVATORIO D'AGUA	PC	1	87,26	87,26
136	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	PC	2	489,67	979,34
137	JG. LONA FREIO TRASEIRO	PC	1	21,67	21,67
138	CILINDRO MESTRE	PC	1	173,55	173,55
139	VALVULA ESCAPE	PC	4	28,37	113,48
140	CILINDRO AUXILAR (EMBREAGEM)	PC	1	259,29	259,29
141	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	28,27	56,54
142	EIXO COMANDO	PC	1	366,15	366,15
143	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO)	PC	1	37,15	37,15
144	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR)	PC	1	66,28	66,28
145	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	PC	2	68,86	137,72
146	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	PC	2	119,53	239,06
147	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PC	4	33,30	133,20
148	CABO ACELERADOR	PC	1	38,76	38,76
149	CAMISA (MOTOR)	PC	4	78,02	312,08
150	RELE PISCA	PC	1	12,10	12,10
151	RELÊ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS	PC	1	213,56	213,56
152	RELÊ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS	PC	1	59,58	59,58
153	INDUZIDO (MOTOR PARTIDA)	PC	1	360,55	360,55
154	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	386,67	386,67
155	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	746,18	746,18
156	AMORTECEDOR (MALA)	PC	2	79,11	158,22
157	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA)	PC	1	99,06	99,06
158	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	PC	1	26,82	26,82
159	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE)	PC	8	36,30	290,40
160	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	PC	1	100,85	100,85
161	JUNTA (MOTOR)	PC	1	192,19	192,19
162	BATERIA (60 AMPERES)	PC	2	523,45	1.046,90
			Total do Lote:		17.058,40

4 - VEICUL	O MICRO - ÔNIBUS IVECO 2010 PLACA: NQJ 4768				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
232	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	2	12,00	24,00
233	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	248,00	496,00
234	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	260,00	520,00
235	AUTOMATICO	PC	1	230,00	230,00
236	BATEDOR INFERIOR	PC	2	25,00	50,00
237	BATEDOR SUPERIOR	PC	2	25,00	50,00
238	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PC	2	68,00	136,00
239	BATERIA 100A	PC	2	680,00	1.360,00
240	BOMBA D'AGUA	PC	1	665,00	665,00
241	BRAÇO AXIAL	PC	4	187,00	748,00
242	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	2	35,00	70,00
243	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	8	64,00	512,00
	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO INFERIOR)	PC	4	82,00	328,00
245	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)	PC	12	82,00	984,00
246	CABO SELETOR (CURTO)	PC	1	557,00	557,00





29.374,00		Total do Lote:			
220,00	220'00	I.	ьс	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	862
00,038	430,00	z	ЪС	RETENTOR RODA TRASEIRA	792
240,00	120,00	2	ЪС	RETENTOR RODA DIANTEIRA	967
00'009	150,00	b	ЪС	PIVÒ (INFERIOR / SUPERIOR)	562
260,00	260,00	L	Эд	CORREIA ALTERNADOR	767
00'967	00'961		ЪС	TUBO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	293
472,00	00,811	7	Эд	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	262
00,088	145,00	Þ	ЪС	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	162
1.240,00	620,00	7	Эд	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	590
00,081.1	00'069	7	Эd	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	589
290,00	145,00	2	D d	REPARO PINÇA FREIO CI PISTÃO	882
00,84	00,84		Эд	RELÉ FAROL	782
32'00	35,00		9 <u>0</u>	RELE BUZINA	286
00'99	00'99		29	ארובור אר	285
115,00	00,311		9 <u>0</u>	RELÉ ALTERNADOR	284
215,00	215,00		2d	JG. SAPATA FREIO MÃO	283
00,486	00,28	21	2d	BUCHA INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO)	282
	00,071	b	Od	BUCHA EXTERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO)	281
00,012 00,089	00'9E	9	Od	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR)	280
	00'9b	9	2d	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	97S
270,00		9	2d	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	872
168,00	20,00			BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	272
00,04		2	D4		
214,00	00,701	2	DG	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	276
00,687.1	00,687.1	<u> </u>	ЪС	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA (L/D)	275
150,00	150,00	<u> </u>	DG	PORTA ESCOVA	274
00,86	00,88	<u> </u>	ьс	POLIA CORREIA VENTILADOR	273
00,88	28,00	2	ЪС	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA)	ZTZ
280,00	140,00	2	ЪС	PALHETA LIMPADOR	271
540,00	540,00	l l	ьс	MOLA FEIXO TRASEIRO (2°)	270
90,088	00,088	<u> </u>	ЪС	MOLA FEIXO TRASEIRO (1º)	697
120,00	120,00	l I	ЪС	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	892
120,00	120,00	l l	ЪС	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	792
100,001	25,00	Þ	ЪС	LAMPADA FAROL	997
52,00	5,00	9 9 9	ЪС	69 AGA9M À J	265
52 '00	900'9	S	DG	T9 ADA9MÅJ	564
00,04	00,8	S	ЪС	PELL ADAMAJ	263
40,00	00,8	S	ЪС	LAMPADA 1041	Z9Z
00,061	190'00	Ļ	ЪС	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	192
740,00	370,00	2	ЪС	JG. REPARO PINÇA FREIO	760
00,084	160,00	3	ЪС	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	526
925,00	184,00	ε	ЪС	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	S28
235,00	232,00	I.	ЪС	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	752
3.600,000	3.600,00	l.	Эд	PARABRISA	526
00'09	00,E	SO	DG	FUSIVEL	255
00,024 00,02	450,00	L	DG	ESTICADOR CORREIA	724
260,00	260,00	Ĺ	DG	EIXO BENDIX	253
00,040.1	260,00	b	29	DISCO FREIO TRASEIRO	252
00,088	220,00	b	2g	DISCO FREIO DIANTEIRO	221
150,00	00'94	2	Od	CRUZETA TRANSMISSÃO	S20
120,00	120,00	- 1	Od	CORREIA VENTILADOR	<u>5€0</u> 5 4 8
00,8£	38,00	_ P	Dd Da	CORREIA VENTIL ADOR	248
00,48E	394'00	l.	DG Da	CABO SELETOR (LONGO)	247

DO,001 00,8				809
		Od	ANDELA	708
2000 20'00			MM87.1 AVAST JANA	
JATOT .9 OIR 00,04 40,00	ATINU.9 BOADITI	bC Tavaino	NAEL ORING DISCRIMINAÇÃO	202 CODICO





510	BOMBA DAGUA	PC	1	690,00	690,00
511	BATERIA 150AMPERES	PÇ	1	820,00	820,00
512	BUCHA	PC	2	110,00	220,00
513	BUCHA	PC	2	145,00	290,00
514	BUCHA	PC	2	160,00	320,00
515	BUCHA	PC	2	284,50	569,00
516	BUCHA	PC	2	195,00	390,00
517	BUCHA	PC	2	199,50	399,00
518	BUCHA	PC	2	188,00	376,00
519	BUCHA	PC	2	194,55	389,10
520	BUCHA	PC	2	188,25	376,50
521	BUCHA	PC	2	166,35	332,70
522	BUCHA	PC	2	145,00	290,00
523	BUCHA	PC	2	165,00	330,00
524	BUCHA	PC	2	67,00	134,00
525	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	PC	2	70,00	140,00
526	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ	PC	2	198,00	396,00
527	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PC	2	130,00	260,00
528	BUCHA MAIOR	PC	6	145,00	870,00
529	BUCHA MENOR	PC	6	120,00	720,00
530	CORPO DO CARDAN	PC	1	450,00	450,00
531	CRUZETA SPICER	PC	4	110,00	440,00
532	DENTE CENTRAL	PC	5	110,00	550,00
533	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	PC	4	240,00	960,00
534	FILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO RANDON	PC	3	990,00	2.970,00
535	GARFO DO CARDAN TRAZ	PC	1	450,00	450,00
536	PARAFUSO DO DENTE	PC	25	6,50	162,50
537	PINO BARRA LATERAL	PC	2	380,00	760,00
538	PINO CENTRAL 260	PC	2	567,50	1.135,00
539	PINO DO BRACO DA RETRO	PC	2	595,50	1.191,00
540	PINO DO BRACO LIGAÇÃO	PC	2	455,00	910,00
541	PINO INFERIOR DO BRACO	PC	2	399,00	798,00
542	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	PC	2	490,00	980,00
543	PINO SUPERIOR DO BRACO PRINCIPAL	PC	2	455,23	910,46
544	PINO SUPERIOR =	PC	2	245,00	490,00
545	PISTA	PC	3	15,00	45,00
546	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	PC	2	65,00	130,00
547	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	PC	2	220,00	440,00
548	PORCA FLANGEADA RODA DIANT18 X1,50 X 2	PC	4	22,00	88,00
549		PC	7	20,00	80,00
	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	PC	2	220,00	440,00
550 551	REPARO CIL LANCA BK. 4060	PC	2	367,00	734,00
552	REPARO CIL LANCA RK- 406D	PC	2	245,00	490,00
	REPARO CIL CONCHATRAZ RK-406-D	PC	2	237,00	
553	REPARO CIL ELEVA CONCH DIANT RK-406D				474,00
554	REPARO CIL PROFUNDIDADE	PC PC	2	340,00 220,00	680,00
555	REPARO CILIND CACAMBA TRAZ	PC	2		440,00 460,00
556 557	REPARO CILIND ESTABILIZADOR	PC	2 2	230,00 75,00	150,00
557	RETENTOR POLAMENTO CONE E CARA				
558	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	298,00	596,00
559	ROLETES DA ENGRENAGEM KIT COM	PC	3	50,00	150,00 180,00
560	ROTULA	PC	2	90,00	
561	ROTULA DO CIL GIRO	PC	Total da Lata:	245,00	490,00
			Total do Lote:	L	27.916,26

9 - VEICUI	LO MOTONIVELADORA				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE Q	UANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
562	ARRUELA PRESSAO	PC	25	1,50	37,50
563	ARRUELA PRESSAO	PC	25	2,00	50,00
564	BARRA	PC	3	180,00	540,00
565	BARRA	PC	3	230,00	690,00
566	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	1	820,00	820,00



567	CANTO DE LAMINA PATROL	PC	1	450,00	450,00
568	CANTO LAMINA	PC	1	450,00	450,00
569	CAPA	PC	1	335,00	335,00
570	CAPA	PC	2	240,00	480,00
571	CORREIA	PC	2	110,00	220,00
572	CORREIA	PC	2	110,00	220,00
573	CORREIA POLY	PC	2	300,00	600,00
574	CORREIA USA JG	PC	2	440,00	880,00
575	DENTE	PC	5	64,00	320,00
576	DENTE	PC	2	240,00	480,00
577	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	5	58,00	290,00
578	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	3	298,00	894,00
579	FILTRO AR SECUND	PC	3	240,00	720,00
580	FILTRO COMB SEPARADOR	PC	2	298,00	596,00
581	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	198,00	990,00
582	FILTRO HIDRAULICO -	PC	3	380,00	1.140,00
583	FILTRO HIDRAULICO	PC	3	590,00	1.770,00
584	FILTRO LUBRIFI	PC	4	128,80	515,20
585	FILTRO TRANSMISSAO	PC	3	110,00	330,00
586	FIXADOR DO PINO	PC	15	14,00	210,00
587	HASTE ESCARIF	PC	2	360,00	720,00
588	PARAFUSO	PC	5	14,00	70,00
589	PARAFUSO DE LAMINA	PC	10	6,70	67,00
590	PINHAO CICLO	PC	1	1.350,00	1.350,00
591	PINO	PC	15	15,00	225,00
592	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	PC	5	40,00	200,00
593	PORCA	PC	25	2,50	62,50
594	PORCA LAMINA	PC	25	2,50	62,50
595	REPARO BOMBA DAGUA CAT 120-H	PC	1	890,00	890,00
596	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H	PC	2	350,00	700,00
597	RETENTOR DO VOLANTE MONTADO PISTA TEFLON	PC	1	350,00	350,00
598	ROLAMENTO CONE	PC	2	590,00	1.180,00
599	ROLAMENTO CONE	PC	2	490,00	980,00
600	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	490,00	980,00
601	TAMPA RADIADOR	PC	2	120,00	240,00
602	TERMINAL	PC	2	595,00	1.190,00
603	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO	PC	2	595,00	1.190,00
604	TERMINAL ROSCA DIREITA	PC	2	595,00	1.190,00
605	TIRA	PC	2	155,00	310,00
606	TIRA NYLON CALCO	PC	4	110,00	440,00
607	TIRA DE BRONZE	PC	4	110,00	440,00
608	TIRA DE DESGASTE	PC	4	99,00	396,00
609	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	PC	4	110,00	440,00
	1	1	Total do Lote:		27.700,70

14 - VEÍCU	ILO VAN IVECO DAILY MINIBUS PLACA: QFZ 9101 LOTA				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
839	CORREIA HIDRAULICO	PC	1	38,00	38,00
840	CORREIA VENTILADOR	PC	1	120,00	120,00
841	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	220,00	880,00
842	FUSIVEL	PC	20	3,00	60,00
843	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	1	235,00	235,00
844	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	3	184,00	552,00
845	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	3	160,00	480,00
846	JG. REPARO PINÇA FREIO	PC	2	370,00	740,00
847	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	1	190,00	190,00
848	LÂMPADA 1041	PC	10	8,00	80,00
849	LÂMPADA 1134	PC	10	8,00	80,00
850	LÅMPADA 67	PC	10	5,00	50,00
851	LÂMPADA 69	PC	10	5,00	50,00
852	LÂMPADA FAROL	PC	4	25,00	100,00





			TOTAL:		107.858,36
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Total do Lote:		5.809,00
863	RELÊ FAROL	PC	1	48,00	48,00
862	RELÊ BUZINA	PC	1	35,00	35,00
861	RELÈ AUXILIAR	PC	1	65,00	65,00
860	RELÉ ALTERNADOR	PC	1	115,00	115,00
859	JG. SAPATA FREIO MÃO	PC	1	215,00	215,00
858	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA)	PC	2	28,00	56,00
857	PALHETA LIMPADOR	PC	2	140,00	280,00
856	MOLA FEIXO TRASEIRO (2*)	PC	1	540,00	540,00
855	MOLA FEIXO TRASEIRO (1°)	PC	1	560,00	560,00
854	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	1	120,00	120,00
853	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	1	120,00	120,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do obieto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 Da Entrega, Fornecimento dos Itens:
- 6.1.1 A Entrega será Parcelada, de acordo com as necessidades do Município.
- 6.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local de entrega.
- 6.1.3 As peças devem estar novas, de primeira linha, fabricação nacional, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, para utilização nos veículos, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou reforma, sob pena de não serem recebidas.

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO

Pregoeiro Oficial





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

OBJETO: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência (Itens Remanescentes).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE P.UNITÁRIO	P.TOTAL
82	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	
83	CORREIA DENTADA	PC	1	
84	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	PC	1	
85	RADIADOR	PC	1	
86	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	
87	JG. PISTÃO C/ANEIS	PC	1	
88	KIT REPARO AMORTECEDOR	PC	2	
89	FILTRO AR	PC	1	
90	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1	
91	BUCHA BANDEJA	PC	4	
92	SENSOR VELOCIDADE	PC	1	
93	SENSOR TEPERATURA	PC	1	
94	BARRA DIREÇÃO (LD)	PC	1	
95	VELA IGNIÇÃO	PC	4	
96	BUCHA AGREGADO	PC	4	
97	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	
98	ATUADOR MARCGA LENTA	PC	1	
99	MECANISMO DIREÇÃO	PC	1	
100	CUBO RODA TRASEIRO	PC	2	
101	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO)	PC	1	
102	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO)	PC	1	
103	JG. PASTILHAS FREIO	PC	2	
104	CABO FREIO TRASEIRO	PC	1	
105	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	2	
106	ROLAMENTO TENSOR	PC	1	
107	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	PC	1	
108	PIVÓ SUSPENSÃO L/E	PC	1	
109	BRONZE BIELA	PC	1	
110	BRONZE MANCAL	PC	1	
111	DISCO FREIO	PC	2	
112	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PC	1	
113	COIFA HOMOCINETICA	PC	2	
114	SAPATA FREIO C/LONA	PC	1	
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	
116	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	1// 1	



oASilitzzA	
A TOTAL	

		\mathcal{V}		
	8 /) Jd	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	243
	z //	Dd	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	242
	b	Эd	BRAÇO AXIAL	241
	L	Dd	BOMBA D'AGUA	240
	2	Dd	BATERIA 100A	539
	Z	Dd	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	238
	2)d	BATEDOR SUPERIOR	237
	2	Dd	BATEDOR INFERIOR	536
	I I	29	ODITAMOTUA	
-	2	24 25	AMORTECEDOR TRASEIRO	234
-	Z	Dd	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
	7	2d	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	232
JATOTA OD	ATIDADEP.UNITÁ			CQDIGO
11202 0 1010	.,		JEO MICRO - CAIBUS IVECO 2010 PLACA: NQJ 4768	
				10,011
	2	ЪС	BATERIA (60 AMPERES)	162
	L L	29	(AOTOM) ATNUL	191
	- L	29	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	160
 	8	29	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE)	129
	L L	29	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	158
	L L	29	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA)	ZSI
 	7	29	AMORTECEDOR (MALA)	991
 	ı	29	ROTOR ALTERNADOR	199
 	l l	29 28	ESTATOR ALTERNADOR	124
	<u> </u>	29	(ADITAA ROTOM) ODIZUDII	123
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	29	RELÉ (INJEÇÃO) 5 TERMINAIS	152
	<u> </u>	Od J	RELÉ (INJEÇÃO) 7 TERMINAIS	121
	1	29	RELÉ PISCA	
<u> </u>		Od	CAMISA (MOTOR)	149
	- V	Od Ja	CABO ACELERADOR	148
ļ	b b	29	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	
			COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	971
	2	Dd	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	971
		<u> </u>	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR)	144
		Dd _	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO)	
	<u> </u>	Dd	EIXO COMPUDO	145
	L -)d	CILINDRO RODA TRASEIRA	141
	2	Od	CILINDRO RODA TRASEIRA	140
ļ	b	Dd .		
	P	9d	VALVULA ESCAPE	138
ļ	<u> </u>	Dd	JG. LONA FREIO TRASEIRO	
	<u> </u>	Dd		
ļ	2	<u> </u>	UNITA HOMOCINETICA (COMPLETO)	136
	<u> </u>	Od	RESERVATORIO D'AGUA	
	<u>z</u>	<u> </u>	AMORTECEDOR TRASEIRO	
ļ 	2	Od	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
		Dd	RETENTOR VIRABREGUIM	
	<u> </u>	<u> </u>	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	131
	<u> </u>	Od	JG. CABO VELA	
ļ	2	ьс	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	
ļ	<u> </u>	Dd	CABO EMBREAGEM	128
	<u>z</u>	ьс	TAMBOR FREIO	
	<u> </u>) Jd	SONDA LAMBDA	
	L	ЬС	KIT EMBREAGEM	
	l.	ЬС	BOMBA D'AGUA	
	l l)d	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	
	Į.	Dd	CARTER (MOTOR)	
	Þ) Jd	OĂSSIMGA AJUVJAV	
	7	ЪС	ARIJEART AGOR OTNEMALOR	
	Z)d	виснь еіхо (тялья біль)	
	l	29	BOMBA OLEO (MOTOR)	
	Þ)d	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	411





Color Colo	1944 BLICHA (BRACO TORCÃO INFERIOR)	Dd .	4	
SETIOR (CURTO)	BUCHA (BRACO TORCÃO	24	12	
SELETOR (LONGÓ)	CABO SELETOR (CURTO)	PC	-	
PC PC PC PC PC PC PC PC	CABO	PC	-	
Fig. 10 Fig. 10	CORR	PC	1	
FREIO DIANTEIRO	CORR	S	-	
FREIO DIANTEIRO PC	CRUZE	PC	7	
FREIO TRASEIRO	DISCO	PC	4	
PC	DISCO	PC	4	
PC PC PC PC PC PC PC PC	EIXO B	PC	1	
STATE	li	PC	1	
PC	l	- Pc	20	
ALINHADOR PASTILHA FREIO ALINHADOR PASTILHA FREIO STILHA FREIO DIANTEIRO PEC PARO PINGA FREIO DA 1041 DA 1	PARABRISA		-	
STILLHA FREIO DIANTEIRO STILLHA FREIO DIANTEIRO PC ALINHADOR PASTILHA FREIO ALINHADOR PASTILHA FREIO DA 104 DA 1	JG. ALINHADOR PASTILHA			
STILLA FREIO TRASEIRO PEC ALUIHADOR PASTILHA FREIO DA 104 ALUIHADOR PASTILHA FREIO DA 104 DA 1134 BAROL DA 67 DA 69 DA 1134 BAROL DA 67 DA 67 DA 69 DA 1134 BC DA 1134 BC DA 1134 BC DA 1134 BC DA 69 DA 67 DA 68	מאב באביים באביים	Ca	6	
ALINHADOR PASTILHA FREIO PC	ָבֻ ק		2 6	
ALINHADOR PASTILHA FREIO PC BIRO DA 1134 DA 134 DA	2 6		20	
DA 1041	JG. ALINHADOR PASTILHA		4-	
DA 1041 PC	DIANTEIRO			
DA 1134		PC	ın	
DA 67 DA 67 DA 67 DA 67 DA 68 DA 69 DA 69 DA 68 DA 69 DA 6		2	ري م	
DA 69		S S	2	
DA FAROL DA DIREÇÃO (GROSSO) DE C CORREIA VENTILADOR DA TRASEIRO PC CORREIA VENTILADOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (LD) PC DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (LD) PC DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (LD) PC DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (MEIO) PC DA STABILIZADOR TRASEIRO PC DA DIANTEIRA DA DIREÇÃO (GROSSO) PC DA DIANTEIRA		PC	S)	
Value Valu	LAMPA	ည	4	
VECTOR V	MANG	PC		
FEIXO TRASEIRO (1°) FEIXO TRASEIRO (1°) FEIXO TRASEIRO (2°) FEIXO MOLA) FO GORREIA VENTILADOR LESCONA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUSPENSÃO PINÇÃ FREIO C/ PISTÃO SUSPENSÃO PINCÃ PO SUSP	MANG	D C		
TESTONA A ESTABILIZADOR DIANTEIRA A ESTABILIZADOR TRASEIRO A INFERIOR A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR TRASEIRO A INFERIOR A ESTABILIZADOR TRASEIRO A INFERIOR A ESTABILIZADOR TRASEIRO A INFERIOR A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR TRASEIRO A ESTABILIZADOR A ESTA	MOLA S	D C		
CORREGIA VENTILADOR CORREGIA VENTILADOR DIANTEIRO PC CORREGIA DA TORÇÃO PC CORREGIA DA TORÇÃO PC CORREGIA VENTILADOR TRASEIRO (MEIO) PC CORREGIA DA TORÇÃO PC CORREGIA DA TORGÃO PC CORREGIA DA TORG	A SOLA		- 0	
CORREIA VENTILADOR LESCOVA SUSPENSÃO DIANTEIRA (L/D) NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR TRASEIRO NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR TRASEIRO NESTABILIZAD	PAPAE	2 0	300	
SUSPENSÃO DIANTEIRA (LD)	A ICA	0.0	1 -	
SUSPENSÃO DIANTEIRA (LD) PC N BARRA DA TORÇÃO PC N ESTABILIZADOR DIANTEIRO PC N ESTABILIZADOR TRASEIRO PC N ESTABILIZADOR TRASEIRA PC N ESTABILIZADOR TRASEIRA PC N ENTERNADOR PC NAL DIREÇÃO (GRISO) PC NAL DIREÇÃO (GRISO) PC NAL DIREÇÃO (GRISO) PC NAL DIREÇÃO (GRINO) PC NAL DIREÇÃO (GRINO) PC NAL DIREÇÃO (GRINO) PC NAL TRASEIRA PC NITOR RODA DIANTEIRA PC TITOR RODA DIANTEIRA PC TITOR RODA TRASEIRA PC TITOR RODA DIANTEIRA PC	PORT/	PC		
NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR DIANTEIRO NESTABILIZADOR TRASEIRO NATERIA DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (HIDRAULICA BA ALTERNADOR NAL DIREÇÃO (HIDRAULICA NAL DIREÇÃO (HIDRAULICA NAL DIREÇÃO HIDRAULICA NAL DIRECÇÃO H			1	
ESTABILIZADOR DIANTEIRO			2	
N ESTABILIZADOR TRASEIRO N INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) N INFERIOR OCIPISTÃO N INFERIOR OCIPISTÂN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEII		7	
A ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO) A ESTABILIZADOR TRASEIRO A INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) A LIERNADOR A LIERN	BUCHA ESTABILIZADOR	0	6	
RIOR) RESTABILIZADOR TRASEIRO RIOR) RIOR) REXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO) POTO PC PATA FREIO MÃO ALTERNADOR ALTERNADOR AUXILIAR BUZINA RENTO RODA DIANTEIRA RENTO RODA DIANTEIRA RENTO RODA TRASEIRA NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO HIDRAULICA DA DIREÇÃO HIDRAULICA RENDA ISANTEIRA RENDA ISANTEIRA RENDA DIANTEIRA RENDA DIANTEIRA RENDA DIANTEIRA RENDA DIANTEIRA RENDA DIANTEIRA RENDA TRASEIRA RENDA			6	
RIOR) N EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO) N INFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) PATA FREIO MÃO ALTERNADOR ALTERNAD	BUCHA ESTABILIZADOR	0	0	
NEXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO) NINFERIOR (BRAÇO DA TORÇÃO) PATA FREIO MÃO PATA FREIO MÃO PATA FREIO MÃO NALTERNADOR NALTERNADOR NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIRECTRA (FINO) NAL D	(SUPERIOR)		•	
NINTERIOR (BRAÇO DA LORÇAO) PATA FREIO MÃO NALTERNADOR NUXILIAR NUXILIAR	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA	2 3	4 (
ALTERNADOR ALTERNADOR ALTERNADOR AUXILIAR BUZINA BUZINA FC BUZINA FC FC FC FC FC FC FC FC FC F	BUCHA INFERIOR (BRACO DA	2	27	
AUXILIAR AUXILIAR AUXILIAR BUZINA FOC SUZINA FOC FOC FOC FOC FOC FOC FOC FO	- 1	2 0		
AND STATE OF THE S	-		•	
AENOL. NO PINÇA FREIO C/ PISTÂO MENTO RODA DIANTEIRA MENTO RODA TRASEIRA MAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (GROSSO) DA DIREÇÃO (HIDRAULICA EIA ALTERNADOR NIFERIOR / SUPERIOR) TOR RODA DIANTEIRA TTOR RODA DIANTEIRA TORE RODA TRASEIRA TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	1	S		
RO PINÇA FREIO C/ PISTÂO PC Alento Roda Dianteira PC Alento Roda Traseira PC Alento Roda Traseira PC NAL DIREÇÃO (FINO) PC NAL DIREÇÃO (GROSSO) PC DA DIREÇÃO HIDRAULICA PC BIA ALTERNADOR PC TOR RODA DIANTEIRA PC TOR RODA DIANTEIRA PC TOR RODA TRASEIRA PC RIOIDE (MOTOR DE PARTIDA) PC TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND PC		PC	+	
MENTO RODA DIANTEIRA MENTO RODA TRASEIRA NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (GROSSO) NAL DIREÇÃO HIDRAULICA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ELA ALTERNADOR TIOR RODA DIANTEIRA TIOR RODA TRASEIRA TIOR RODA TRASEIRA TIOR RODA TRASEIRA TIOR RODA TRASEIRA TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA PC TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		PC	2	
MENTO RODA TRASEIRA NAL DIREÇÃO (FINO) NAL DIREÇÃO (GROSSO) DA DIREÇÃO HIDRAULICA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ELA ALTERNADOR INFERIOR / SUPERIOR) TOR RODA DIANTEIRA TIOR RODA TRASEIRA TIORE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		DC C	80	
NAL DIREÇÃO (GROSSO) NAL DIREÇÃO (GROSSO) DA DIREÇÃO (HIDRAULICA EIA ALTERNADOR INFERIOR / SUPERIOR) TOR RODA TRASEIRA TOR RODA TRASEIRA TORDE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	- 1	S	N	
DA DIREÇÃO HIDRAULICA EIA ALTERNADOR INFERIOR / SUPERIOR) ITOR RODA DIANTEIRA ITOR RODA TRASEIRA IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) ITORESCAVADEIRA PC	- {	2 6	4	
INFERIOR / SUPERIOR) INFERIOR / SUPERIOR) ITOR RODA TRASEIRA IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) ITORESCAVADEIRA PC IOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	TI IBO	2.0	-	
INFERIOR / SUPERIOR) ITOR RODA TRASEIRA ITOR RODA TRASEIRA IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	CORR	Sa	-	
TTOR RODA DIANTEIRA ITOR RODA TRASEIRA IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	PIVO (I	S	4	
ITOR RODA TRASEIRA IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RETEN	PC	2	
IOIDE (MOTOR DE PARTIDA) TROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RETEN	PC	2	
- VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	SOLE	PC	1	
- VEICULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND				
	 VEICULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 			





506 A	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
	NEL ORING	PC	4		
507 A	NEL TRAVA 1.75MM	PC	4		
	RRUELA	PC	4		
508 A	RRUELA	PC	4		
509 A	RRUELA	PC	4		
	OMBA DAGUA	PC	1		
	ATERIA 150AMPERES	PC	1		
	UCHA	PC	2		
	BUCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
	BUCHA	PC	2		
		PC	2		
	UCHA	<u> </u>			
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC PC	2		
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
	UCHA	PC	2		
525 B	UCHA DE BRONZE BIMETALICA	PC	2		
526 B	UCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ	PC	2		
	UCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PC	2		
	UCHA MAIOR	PC	6		
	UCHA MENOR	PC	6		
	ORPO DO CARDAN	PC	1		
	RUZETA SPICER	PC	A		
	ENTE CENTRAL	PC	5		
	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	PC			
534 F	ILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO		3		
	ANDON				
535 G	SARFO DO CARDAN TRAZ	PC	1		
536 P	ARAFUSO DO DENTE	PC	25		
	INO BARRA LATERAL	PC	2		
	INO CENTRAL 260	PC	2		
	INO DO BRACO DA RETRO	PC	2		
	INO DO BRACO LIGAÇÃO	PC	2		
	INO INFERIOR DO BRACO	PC	2		
	INO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	PC	2		
	PINO SUPERIOR	PC	2		· · · · · · · · · · · · · · ·
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PC	2		
	INO SUPERIOR =	<u> </u>			
	ISTA	PC	3		
	LACA TRIANG EIXO DIANT.	PC	2		
	OLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	PC	2		
548 P	ORCA FLANGEADA RODA DIANT18 X1,50 >	PC	4		
549 P	RISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	PC	4		
	EPARO CIL GIRO	PC	2		
	REPARO CIL LANCA RK- 406D	PC	2		
	EPARO CIL CONCHATRAZ RK-406-D	PC	2		
JUE IN	REPARO CIL CONCHATRAZ RR-400-D		2		
552 D		PC	2		
	REPARO CIL PROFUNDIDADE	<u> </u>			
554 R	EPARO CILIND CACAMBA TRAZ	PC	2		
554 R 555 R		, I DA	2		
554 R 555 R 556 R	EPARO CILIND ESTABILIZADOR	PC			
554 R 555 R 556 R 557 R	ETENTOR	PC	2		
554 R 555 R 556 R 557 R 558 R	RETENTOR COLAMENTO CONE E CAPA	PC PC	2		
554 R 555 R 556 R 557 R 558 R 559 R	RETENTOR COLAMENTO CONE E CAPA COLETES DA ENGRENAGEM KIT COM	PC PC	2 2 3		
554 R 555 R 556 R 557 R 558 R 559 R 560 R	RETENTOR ROLAMENTO CONE E CAPA ROLETES DA ENGRENAGEM KIT COM ROTULA	PC PC PC	2 2 3 7		
554 R 555 R 556 R 557 R 558 R 559 R 560 R	RETENTOR COLAMENTO CONE E CAPA COLETES DA ENGRENAGEM KIT COM	PC PC	2 2 3		



PSSIMO OF SINO OF SINO

9 - VEÍC	ULO MOTONIVELADORA			
CÓDIGO		MARCA/MODELOUNIDADE	QUANTIDADE P.UNITÁRIO	P.TOTAL
562	ARRUELA PRESSAO	PC	25	
563	ARRUELA PRESSAO	PC	25	
564	BARRA	PC	3	
565	BARRA	PC	3	
566	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	1	
567	CANTO DE LAMINA PATROL	PC	1	
	<u> </u>	PC	- 4	
568	CANTO LAMINA			
569	CAPA	PC PC	1	
570	CAPA	PC	2	
571	CORREIA	PC	2	
572	CORREIA	PC	2	
573	CORREIA POLY	PC	2	
574	CORREIA USA JG	PC	2	
575	DENTE	PC	5	
576	DENTE	PC	2	
577	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	5	
578	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	3	
579	FILTRO AR SECUND	PC	3	
580	FILTRO COMB SEPARADOR	PC	2	
581	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	
582	FILTRO HIDRAULICO -	PC	3	
583	FILTRO HIDRAULICO	PC	3	
584	FILTRO LUBRIFI	PC	A	
585	FILTRO TRANSMISSAO	PC	3	
	FIXADOR DO PINO	PC	15	
586				
587	HASTE ESCARIF	PC	2	
588	PARAFUSO	PC PC	5	
589	PARAFUSO DE LAMINA	PC	10	
590	PINHAO CICLO	PC	1	
591	PINO	PC	15	
592	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	PC	5	
593	PORCA	PC	25	
594	PORCA LAMINA	PC	25	
595	REPARO BOMBA DAGUA CAT 120-H	PC	1	
596	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H	PC	2	
597	RETENTOR DO VOLANTE MONTADO PISTA	PC	1	
	TEFLON			
598	ROLAMENTO CONE	PC	2	
599	ROLAMENTO CONE	PC	2	
600	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	
601	TAMPA RADIADOR	PC	2	
602	TERMINAL	PC	2	
603	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO	PC	2	
604	TERMINAL ROSCA DIRECAO	PC	2	
605	TIRA	PC	2	
		PC	4	
606	TIRA NYLON CALCO		4	<u>.</u>
607	TIRA DE BRONZE	PC	4	
608	TIRA DE DESGASTE	PC	4	
609	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	PC	4	<u> </u>
	CULO VAN IVECO DAILY MINIBUS PLACA: QF			
CÓDIGO		MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE P.UNITARIO	P.TOTAL
839	CORREIA HIDRAULICO	PC	1	
840	CORREIA VENTILADOR	PC	1	
841	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	
842	FUSIVEL	PC	20	
843	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO	PC	1	
	TRASEIRO			
844	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	/// 3	
·		4		



10	MANENT	c)
SO FI	r.	SE!
MISS	s	- (X)
18-	\mathcal{V}	-8/
	4	

845	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	3	
846	JG. REPARO PINÇA FREIO	PC	2	
847	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	1	
848	LÂMPADA 1041	PC	10	
849	LÂMPADA 1134	PC	10	
850	LÂMPADA 67	PC	10	
851	LÂMPADA 69	PC	10	
852	LÂMPADA FAROL	PC	4	
853	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	1	
854	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	1	
855	MOLA FEIXO TRASEIRO (1ª)	PC	1	
856	MOLA FEIXO TRASEIRO (2°)	PC	1	
857	PALHETA LIMPADOR	PC	2	
858	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA)	PC	2	
859	JG. SAPATA FREIO MÃO	PC	1	
860	RELÊ ALTERNADOR	PC	1	
861	RELÊ AUXILIAR	PC	1	
862	RELÊ BUZINA	PC	1	
863	RELÊ FAROL	PC	1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:		
	/de	de
	Responsá	/el
CNPJ		

/





ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

N





REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE: CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2019 πão será, πο todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00029/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ nº 01.612.635/0001-02.

VENCEDOR: CNPJ:

TOTAL:

1 - LC	TE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		
	Total do Lote 1					

2 - LOTE		- 		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
		Total d	o Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote(s): Valor: R\$ Lote(s): Valor: R\$	
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:	
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da pr	esente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoa.
•••	
•••	•••







ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na ..., - - - CPF nº, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos municipal e aos que tenham direito por força contratual. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência (Itens Remanescentes).

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00029/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 113. 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 111. 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 124. 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 211.





02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 212. 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS - 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 311. 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 311. 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.110-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 02110.26.782.0600.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.110-SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001. 02.110-SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 001.

Descrição de Fontes:

- 001 Recursos Ordinários;
- 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação;
- 113 Transferências do FUNDEB 40%:
- 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
- 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
- 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos methores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Assunção - PB, de d	е
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	
W		
	PELO CONTRATADO	
